LEI Nº 2.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.279.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 CAMARA DE VEREADORES			
01.01 CAMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	01	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	05	Aplicação Direta	R$ 318.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0038	26	Aplicação Direta	R$ 183.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	50	Aplicação Direta	R$ 128.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001	192	Aplicação Direta	R$ 550.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 CAMARA DE VEREADORES 01.01 CAMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES 01.01.01.031.4501.2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	04	Aplicação Direta	R$ 225.000,00
01.00 CAMARA DE VEREADORES 01.01 CAMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	02	Aplicação Direta	R$ 25.000,00
01.00 CAMARA DE VEREADORES 01.01 CAMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES 01.01.01.031.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	03	Aplicação Direta	R$ 150.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01.10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038	27	Aplicação Direta	R$ 160.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 13.01.10.301.4506.2.047 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0038	32	Aplicação Direta	R$ 23.000,00
09.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	97	Aplicação Direta	R$ 396.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019	61	Aplicação Direta	R$ 60.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	64	Aplicação Direta	R$ 29.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001	63	Aplicação Direta	R$ 67.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019	73	Aplicação Direta	R$ 39.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001	72	Aplicação Direta	R$ 65.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	79	Aplicação Direta	R$ 8.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.066.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	81	Aplicação Direta	R$ 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal